

**ILMO SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-014/2022**

A **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, empresa já devidamente habilitada no presente certame, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.274/0002-87, ora representada por seu diretor, o Sr. Alexandre Mário Teixeira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 009.790.674-30, vem apresentar tempestivamente, suas

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.447.198/0001-33, com base nas razões a seguir expostas.

**I. DOS FATOS**

Dando continuidade as exigências e respeito ao edital do presente certame, a Recorrida apresenta suas contrarrazões com fulcro no item 10 – DOS RECURSOS, que dispõe:

*10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;*

A Recorrente irresignada com sua inabilitação e conseqüente resultado, insurge com alegações, de forma frágil, estando evidenciado que a mesma descumpriu itens do edital e assim, tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora Recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, tal recurso será rejeitado pois é notória a inexistência de comprovação de capacidade técnica da Recorrente e assim deve-se ratificar a decisão de outrora.

### **DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE**

Inicialmente, o Pregoeiro inabilitou a Recorrente com o argumento de que a Empresa apresentou atestado técnico em nome de pessoa física, sendo que a participação foi com pessoa jurídica, exigidos no subitem 8.2.2 do edital, como destacado a seguir:

8.2.2. a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado...

Posteriormente, a Recorrente alegou que embora o Atestado de Capacidade Técnica seja em nome do profissional, o edital não menciona se o Atestado deverá ser em nome do licitante ou do profissional. Porém, o que se constata é que a recorrente não tem como comprovar a sua capacidade técnica, conforme fatos elencados:

- 1 – A recorrente iniciou suas atividades em 25/03/2021, com atividades totalmente diferente do solicitado no edital e termos de referencia do certame em questão;
- 2 – Em 14/01/2022 foi aditivado, porém a atividade acrescentada é generico e não contempla o objeto do certame em questão;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de Edifícios; Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Distribuição de Água por Caminhões; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a Gestão de Redes; Instalação e Manutenção Elétrica;

34

Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes; Serviços de Engenharia; Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; Atividades Técnicas Relacionadas à Engenharia e Arquitetura não especificadas anteriormente; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente;

Diante do exposto fica evidente que a recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica porque a mesma não possui.

Mesmo não observado pelo Pregoeiro, acrescento ainda que a Recorrente apresentou como forma de atestar sua capacidade técnica, um Atestado de Capacidade Técnica (Abaixo) expedido pela Prefeitura Municipal de Natal/RN, não citando em nenhum momento, os serviços prestados no âmbito dos sistemas, como dispõe o Edital no seu Termo de Referência, como segue:

- *SICONV: CADASTRO DE PROPOSTA, FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO, ENVIO PARA ANÁLISE, MANUTENÇÃO DO CONVENIO OU TERMO DURANTE A VIGÊNCIA,*

ALIMENTANDO TODAS A ABAS DO SINCONV, INCLUSIVE OBTV E PRESTAÇÃO DE CONTAS COM MONTAGEM DA PASTA;

- **SISMOB: MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXECUÇÃO DAS OBRAS NO SISTEMA DE SAÚDE DESDE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO OU EMENDA ATE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVENIO OU TERMO;**
- **SIMEC: MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESCOLAS, QUADRAS COBERTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E VEÍCULOS;**
- **FNS FUNDO A FUNDO: MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE E OBRAS OU REFORMA DE PSF, PA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;**
- **ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO SIAF (CAUC E CADIN) PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, QUANDO NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO IN LOCO (PRESENCIAL) DAS DEMANDAS EM BRASÍLIA NOS ÓRGÃOS, FEDERAIS E AUTARQUIAS: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS EM ÓRGÃO FEDERAIS E GABINETES DE PARLAMENTARES, ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES PERANTE OS GABINETES E ÓRGÃO, QUANDO NECESSÁRIO;...**



PREFEITURA DO  
**NATAL**

A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 24.518.573/0001-70

Rua Fabricio Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030

Telefones: 84 3232 8569 – 84 3232 3810

E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessário, que o ex-servidor **ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 72.458-3, CPF nº 074.113.154-43, Engenheiro Civil CREA nº 2116243408, responsável técnico pelo Setor de Projetos e Infraestrutura – SPI, conforme ART de Cargo-Função RN20170121279, estabelecido à Rua Ponte Alta, nº 2905 – Potengi – CEP: 59.110-310 – Natal/RN, prestou de forma satisfatória, os serviços de acompanhamento e gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual; orientação na regularização de pendências e acompanhamento de contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; elaboração de propostas e acompanhamento de convênios nos sistemas informatizados de gestão do Governo Federal, durante o período de 19 de abril de 2017 à 05 de janeiro de 2021, não existindo fatos que desabonassem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal/RN, 25 de maio de 2021.

Atenciosamente,



George Antunes de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 123.537.604-49

Vale resaltar ainda que a recorrente não apresentou comprovante que possui filial/representante na Capital federal, tal situação se comprova pelo fato da mesma não apresentar nenhum documento que comprove existir tal representação em Brasília/DF, tendo apresentado unicamente o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sediada em Natal/RN, ficando a aludida empresa impossibilitada de prestar o serviço disposto no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

- 4.2 Como Condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar representante (preposto) na Cidade de Brasília-DF, que seja técnico especializado, com expertise na área do objeto da licitação (assessoria em convênios), para representar o município perante os Órgãos Federais e acompanhamento.

Por tudo demonstrado, fica inequivocadamente comprovado que a Recorrente não possui qualificação técnica, estrutura operacional bem como experiência para prestar um serviço dessa natureza, e a Administração Pública não pode incorrer em aventuras.

## II. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal, vem na forma da legislação vigente pedir:

- a) Que seja completamente **INDEFERIDO** o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas alegações, com a Total Procedência na **INABILITAÇÃO** da empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**;
- b) Que sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja **MANTIDA A DECISÃO** que declarou a **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Pelos fatos expostos anteriormente, aguardamos que essa Comissão Permanente de Licitação ratifique a decisão do Pregoeiro de declarar como vencedora a **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Caso contrário, essa comissão estará contribuindo com a injustiça e assim nos forçando a judicializar o resultado do Pregão Eletrônico nº 043-014/2022 e a consequente denúncia aos órgãos de controle e fiscalização – TCE/RN e MP/RN.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Natal/RN, 10 de junho de 2022.

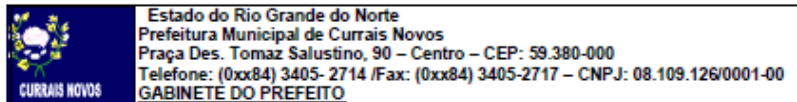
*AT & T Consultoria e Assessoria Ltda*  
*Alexandre Mario Teixeira Nunes*  
*CPF nº 009.790.674-30*  
*Sócio/Diretor*



## ANEXOS

10/05/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>26.413.274/0003-68</b> <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>14/12/2016</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>AT&amp;T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>CIDADES CONSULTORIA</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>ST SCS QUADRA 3</b>	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>BLOCO A LOTE 13 /14 UN 101</b>
<b>CEP</b> <b>70.303-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ASA SUL</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BRASILIA</b>
		<b>UF</b> <b>DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(84) 3342-8900</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>14/12/2016</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****



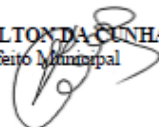
#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Cidades Consultoria e Assessoria, inscrita no CNPJ nº 10.346.638/0001-32, estabelecida em Brasília/DF no Setor Bancário Sul-SBS, Quadra 02 – Ed. Prime Business, Sala 303, e em Natal/RN na Rua João Pessoa, 267 – Ed. Cidade do Natal, Sala 315. Presta serviços de consultoria na Gestão de Convênios com a Administração Direta e Indireta do Governo Federal e Estadual, acompanhamento dos Contratos de Repasse junto a Caixa Econômica Federal, gestão de relacionamento institucional com o Executivo e Legislativo Federal, e acompanhamento de propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, e no Sistema de Convênios SICONV. O trabalho é desenvolvido desde o início da gestão até o presente momento.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

Currais Novos, 29 de agosto de 2016.

**JOSE VILTON DA CUNHA**  
Prefeito Municipal







Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Jundiá  
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AT & T Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.413.274/0001-04, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, 267 – Ed. Cidade do Natal, Sala 315, Centro – Natal/RN; uma filial localizada na Rua Águas Marinha, nº 02, Residencial Carmen – Brejinho/RN, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0002-87 e uma filial localizada no Setor SCS, QD3, BL A, LT 13/14, UN 101, Brasília/DF, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0003-68 executa para esta Prefeitura, prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, bem como, estrutura física e operacional para atendimento no Estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, desde Janeiro de 2017, e, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jundiá/RN, 23 de Fevereiro de 2017.



**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN  
E-mail: prefeituraninf@hotmail.com  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AT & T Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.413.274/0001-04, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, 267 - Ed. Cidade do Natal, Sala 315, Centro - Natal/RN; uma filial localizada na Rua Água Marinha, nº 02, Residencial Carmen - Brejinho/RN, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0002-87 e uma filial localizada no Setor SCS, QD3, BL A, LT 13/14, UN 101, Brasília/DF, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0003-68 executa para esta Prefeitura, prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos convênios e contratos estaduais e federais, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, bem como, estrutura física e operacional para atendimento no Estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nísia Floresta/RN, 17 de abril de 2017



DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.156-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19  
Tel: 84 3247-2203 / 3247-2329  
E-mail: [prefeitura@pedrovelho.rn.gov.br](mailto:prefeitura@pedrovelho.rn.gov.br) /  
[contato@pedrovelho.rn.gov.br](mailto:contato@pedrovelho.rn.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AT & T Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.413.274/0001-04, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, 267 – Ed. Cidade do Natal, Sala 315, Centro – Natal/RN; uma filial localizada na Rua Água Marinha, nº 02, Residencial Carmen – Brejinho/RN, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0002-87 e uma filial localizada no Setor SCS, QD3, BL A, LT 13/14, UN 101, Brasília/DF, com CNPJ (MF) nº 26.413.274/0003-68 executa para esta Prefeitura, prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos convênios e contratos estaduais e federais, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, bem como, estrutura física e operacional para atendimento no Estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Pedro Velho/RN, 18 de abril de 2017



**GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**  
Procurador do Município de Pedro Velho/RN  
OAB Nº. 8306/RN




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN  
E-mail: [prefeituraenf@hotmail.com](mailto:prefeituraenf@hotmail.com)  
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AT&T Consultoria e Assessoria Ltda - Cidades Consultoria e Assessoria, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87, estabelecida em Natal/RN, com Filial em Brasília/DF e em Brejinho/RN presta serviços de consultoria a essa Municipalidade na Gestão de Relacionamento Institucional com a administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual, com o Executivo e Legislativo Federal referente aos convênios e contratos de repasse; Orientação ao município na captação de recursos; Acompanhamento de propostas e projetos junto aos Ministérios e demais órgãos Federais cessionários de recursos até a efetivação de sua liberação; Orientação na regularização de pendências do município junto ao SIAFI (CAUC e CADIN); Acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração de propostas e acompanhamento até sua aprovação nos sistemas SICONV, FNS, SISMOB; acompanhamento do PAR (MEC/FNDE); Acompanhamento dos convênios com o Governo do estado do Rio Grande do Norte, e ainda dispõe de estrutura física e operacional para atendimento na Capital Federal e na Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente desde março de 2017 e nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2019



DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AT&T Consultoria e Assessoria Ltda - Cidades Consultoria e Assessoria, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87, estabelecida em Natal/RN, com Filial em Brasília/DF e em Brejinho/RN presta serviços de consultoria a essa Municipalidade na Gestão de Relacionamento Institucional com a administração direta e indireta do Governo Federal, com o Executivo e Legislativo Federal referente aos convênios e contratos de repasse; orientação ao município na captação de recursos; acompanhamento de propostas e projetos junto aos Ministérios e demais órgãos Federais cessionários de recursos até a efetivação de sua liberação; orientação na regularização de pendências do município e acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal, bem como dispõe de estrutura física e operacional para atendimento na Capital Federal e na Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente desde dezembro de 2019 e nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Areia Branca/RN, 31 de maio de 2021.

  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
CPF 307.193.134-49  
Prefeita Municipal